



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**

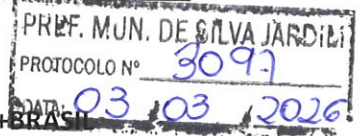
Rua José Duarte de Oliveira Filho, 135 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ

e-mail: [silvajardim.semect@gmail.com](mailto:silvajardim.semect@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM-FME

Processo nº: 3097

Rubrica: 50 Fls.: 02



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 12**  
**CONTRATAÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL**

<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>
<b>1.1. Data prevista para conclusão do processo:</b> Processo iniciado em: <u>02/03/2026</u> Conclusão estimada em: <u>06/03/2026</u>
<b>1.2. Informe o serviço desejado, de acordo com o CATSER:</b> <b>Código CATSER:</b> _____ <b>CNAE:</b> 4322-3/01 <b>Ocupação:</b> BOMBEIRO(A) HIDRÁULICO(A) ENCANADOR (A) <b>Serviço:</b> Limpeza de reservatórios (Caixa D'água). <b>Descrição:</b> Limpeza de reservatórios das unidades escolares.
<b>1.3. Órgão demandante:</b> Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
<b>1.4. Do local de execução do serviço:</b> Escolas do município, sede da Secretaria de Educação, Casa do Autista. (Endereços no item 4).
<b>1.5. Descrição da Demanda:</b> Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (caixas d'água) das unidades escolares da rede municipal de ensino, da sede da Secretaria Municipal de Educação e da Casa do Autista, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, produtos apropriados, insumos e todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, visando assegurar a qualidade da água destinada ao consumo humano, a preservação das condições sanitárias dos ambientes, a prevenção de riscos à saúde da comunidade escolar e administrativa, bem como a conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.
<b>1.6. Dotação Orçamentária</b> A presente despesa tem como fundamentação legal do art. 1º, da Lei 1.911, de 07 de julho de 2025, no Plano Plurianual – PPA nº 1.930, de 08 de dezembro de 2025, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1.931, de 15 de dezembro de 2025.
<b>1.7. Grau de prioridade da compra ou da contratação:</b> Alta
<b>1.8. Há previsão desta contratação no PCA?</b> Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não ( <input type="checkbox"/> ) Se não, justifique:
<b>1.9. Dos prazos:</b> <b>Prazo para execução do serviço, a partir da ordem de início:</b> 15 dias. <b>Prazo para o envio das propostas na Plataforma Contrata+Brasil:</b> 5 dias.
<b>1.10. Do pagamento:</b> <b>Prazo de pagamento, após a abertura de processo de pagamento:</b> Até 10 dias. <b>Forma de pagamento:</b> ( <input type="checkbox"/> ) PIX ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Transferência Bancária ( <input type="checkbox"/> ) Boleto



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT**  
Rua José Duarte de Oliveira Filho, 135 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ

e-mail: [silvajardim.semect@gmail.com](mailto:silvajardim.semect@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM-FME

Processo nº: \_\_\_\_\_

3091

J10

Fls.: 03

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a execução dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (caixas d'água) das unidades escolares da rede municipal de ensino, da sede da Secretaria Municipal de Educação e da Casa do Autista, visando assegurar a qualidade da água utilizada para consumo humano e para as atividades diárias desenvolvidas nesses espaços públicos.

A realização periódica desse serviço é medida essencial para a manutenção das condições sanitárias adequadas, uma vez que os reservatórios estão sujeitos ao acúmulo de resíduos sólidos, sedimentos, microrganismos e outros agentes contaminantes que podem comprometer a potabilidade da água e representar riscos à saúde de estudantes, servidores e usuários dos equipamentos públicos.

Ressalta-se que as unidades escolares atendem diariamente crianças, adolescentes e profissionais da educação, público especialmente sensível a doenças de veiculação hídrica, tornando indispensável a adoção de medidas preventivas que assegurem ambientes salubres e em conformidade com as normas de saúde pública.

A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de utilização de mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e produtos específicos para desinfecção, bem como pelo cumprimento dos procedimentos técnicos adequados e das normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes.

Além disso, a execução regular desses serviços contribui para a conservação da infraestrutura predial, evitando a deterioração dos reservatórios e reduzindo a ocorrência de problemas operacionais no abastecimento de água das unidades.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se indispensável para garantir a segurança sanitária, a continuidade das atividades educacionais e administrativas, a proteção da saúde da comunidade escolar e o atendimento às exigências legais e técnicas aplicáveis, configurando-se como ação preventiva de relevante interesse público.

## 3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Uni	Qtde.
1	Serviço de limpeza dos reservatórios de água nas unidades escolares, sede da Secretaria de Educação e Casa do Autista.	SER	23



#### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES / ENDEREÇOS DAS UNIDADES

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
01	E.M. Agenor Pires da Cunha	Rua Antônio Ferreira – BR 101 – Caxito
02	E.M. Alfredo Backer	Estrada Principal Juturnaíba nº 624 - Lagoa
03	E. E. M. Cambucaes	Fazenda Cambucaes
04	CEPM Professora Vera Lúcia Pereira Coelho	Rua Augusto Antônio de Amorim - Caju
05	CIE Adail Maria Tinoco	Lucilândia – Boqueirão
06	Centro Educacional Professora Sônia Braga Pereira Brandt	Rua Álvaro Toledo, nº 99 – Cesário Alvim
07	Creche Emanuel	Avenida 08 de maio, nº 36 - Centro
08	Anexo da Creche Emanuel	Rua Silva Jardim, nº 358 - Centro
09	Creche Laurita Lacerda de Souza	Rua I – Lucilândia – Boqueirão
10	E.E.M Durval Palmeira	Av. Alfredo Camargo de Mello, s/nº - Faz. Brasil
11	E.E.M Gaviões	Rua Thomas Sebastião Barroco, s/nº - Gaviões
12	E.E.M Imbaú	Rua Zenita Oliveira de Souza, s/nº - Imbaú
13	Jardim de Infância “O Patinho Feio”	Rua Silva Jardim - Centro
14	E.M. Lucilândia	Estrada Silva Jardim nº 57 – Silva Cunha
15	E.M. Omar Faria Alfradique	Rua 28 de abril – Cidade Nova
16	E.E.M Prof.ª Corina Halfeld	Estrada de Bananeiras
17	E.M. Silvina Ferreira Braga	Estrada de Mato Alto
18	E.E.M Vargem Grande	Estrada de Vargem Grande
19	E.E.M Vila Silva Jardim	Rua Projetada – Aldeia Velha
20	Clínica-Escola Casa do Autista	Rua Padre Ávila nº458 – Centro
21	Sede da Secretaria Municipal de Educação	Rua José Duarte de Oliveira Filho nº 135
22	Setor de Almoarifado/Setor de Transporte	Rua Augusto Antônio de Amorim, nº0 - Caju
23	Anexo do setor de Almoarifado	Rua Maria dos Santos Braga nº112 - Reginópolis

#### 5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO

**Área Requirante (Unidade/Setor/Depto):** Setor de Almoarifado da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Responsável pela demanda:**

**Nome:** Carlos Adriano Bastos da Silva

**Matrícula:** 5260-4      **Cargo:** Diretor de Almoarifado

**Responsável pela fiscalização:**

**Nome:** Carlos Adriano Bastos da Silva

**Matrícula:** 5260-4      **Cargo:** Diretor de Almoarifado

**Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:**

**Nome:** Carlos Adriano Bastos da Silva

**Matrícula:** 5260-4      **Cargo:** Diretor de Almoarifado



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT  
Rua José Duarte de Oliveira Filho, 135 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ

e-mail: [silvajardim.semect@gmail.com](mailto:silvajardim.semect@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM-FME

Processo nº: 3097

Publicação: 30 Fls.: 05

## DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- I. A Prefeitura Municipal de Silva Jardim adere integralmente a Plataforma Contrata+Brasil, a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025, o Estudo Técnico Preliminar e o Edital de Credenciamento nº 03/2025 constituídos pelo Processo Administrativo nº 19973.001454/2025-95 disponíveis no Portal [www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br](http://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br)
- II. Como condição de participação, é responsabilidade do Microempreendedor Individual proponente estar habilitado no SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores, o que poderá ser feito pela Plataforma Contrata+Brasil, conforme da Área do Fornecedor: <https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/area-do-fornecedor>
- III. A habilitação no SICAF será restrita ao Nível I – Credenciamento, Nível II – Habilitação Jurídica e o Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal.
- IV. O envio de Propostas deverá ocorrer exclusivamente pela Plataforma Contrata+Brasil pelo endereço: <https://contratamaisbrasil.sistema.gov.br/oportunidades/>
- V. Dúvidas sobre a oportunidade divulgada deverão ser apresentadas na área de perguntas dentro da Plataforma Contrata+Brasil, dentro da divulgação desta oportunidade.

## ORIENTAÇÕES PARA O FORNECEDOR SOBRE O FORNECIMENTO E O PROCESSO DE PAGAMENTO

- I. Após a prestação do serviço, é obrigação do fornecedor a Emissão de Nota Fiscal e formalização do processo de pagamento.
- II. A Sala do Empreendedor de Silva Jardim, localizada na R. Padre Ávila, 265 – Centro, está capacitada a orientar o Microempreendedor Individual sobre as rotinas para a emissão da nota fiscal.
- III. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- IV. O processo de pagamento poderá ser formalizado pelo fornecedor no Protocolo Geral, no prédio da Prefeitura ou mediante a entrega da nota fiscal para um servidor público da Secretaria demandante, mediante a apresentação dos seguintes documentos pelo fornecedor: Nota Fiscal e Empenho.
- V. Para a formalização do processo administrativo, deverá o servidor público verificar se os serviços descritos na nota fiscal estão condizentes com o detalhamento contido no Empenho. Caberá ainda a este servidor público, antes da formalização do processo administrativo, consultar o SICAF do fornecedor visando identificar a Situação do Fornecedor quanto a validade das certidões demonstradas no Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, anexando tal relatório ao processo de pagamento. Caso tais condições não sejam cumpridas, o processo de pagamento não poderá ser formalizado.
- VI. A nota fiscal deverá ser atestada por 02 (dois) servidores públicos municipais integrantes da requisitante.
- VII. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e atividades da contratação previstas, e comprovada as regularidades fiscais e trabalhistas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.
- VIII. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT

Rua José Duarte de Oliveira Filho, 135 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ

e-mail: [silvajardim.semect@gmail.com](mailto:silvajardim.semect@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM-FME

Processo nº: 3097

Rubrica: 510 , Fis.: 06

- 
- CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.
- IX. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
- X. Não será retido pagamento por perda provisória de condição e habilitação da Contratada, devendo a Fiscalização ou a Autoridade competente, conforme o caso, determinar o pagamento regular abrindo prazo razoável e proporcional para que a Contratada proceda ao ajuste de condutas necessário para sua regularização, tudo mediante processo administrativo próprio, o que tem por base o Princípio da Vedação do Enriquecimento Sem Causa interpretado conforme a Constituição no Princípio da Moralidade dentre outros, o que se assenta em posição consolidada na jurisprudência superior e vinculante, a exemplo do no Acórdão 964/2012 do Plenário do TCU, assim como outros de idêntica natureza.

**Fernando Augusto Bastos da Conceição**

Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Matrícula 3116-0